

LEI ORDINÁRIA Nº 1.253/2019,
de 24 de junho de 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir
Credito suplementar por SUPERÁVIT
FINANCEIRO, verificado no exercício de
2018 e dá outras providências.

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 406.405,67 (Quatrocentos e seis mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

06 Secretaria de Assistência Social			
06.001.08.244.0219	21013	Manter as atividades do ACESSUAS trabalho	
	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.415,80
Fonte de recurso – 0.3.29.000.000 – Transferência Recursos - FNAS - Exercício Anterior			
06 Secretaria de Assistência Social			
06.001.08.244.0219	20042	Manter as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33.053,47
Fonte de recurso – 0.3.29.000.000 – Transferência Recursos - FNAS - Exercício Anterior			
TOTAL DA FONTE			51.469,27

06 Secretaria de Assistência Social			
06.001.08.244.0219	20043	Manter atividades de apoio à situações de vulnerabilidade temporária (benefícios eventuais).	
	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.521,03
Fonte de recurso – 0.3.43.000.000 – Transferência Recursos para Assistência social- Estado - Exercício Anterior			
TOTAL DA FONTE			42.521,03

08 – Secretaria de Saúde			
08.001.10.301.0229	20071	Manter as UBSS e academias de saúde.	
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	143.689,12
Fonte de recurso – 0.3.42.000.000 – Transferência Recursos SUS - Estado- Exercício Anterior			

08 – Secretaria de Saúde			
08.001.10.301.0231	20079	Manter as atividades da farmácia municipal	
	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	18.008,92
Fonte de recurso – 0.3.42.000.000 – Transferência Recursos SUS - Estado- Exercício Anterior			
08 – Secretaria de Saúde			
08.001.10.301.0227	10025	Adquirir moveis, equipamentos e veículos para a secretaria de saúde	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	10.072,62
Fonte de recurso – 0.3.42.000.000 – Transferência Recursos SUS - Estado- Exercício Anterior			
TOTAL DA FONTE			171.770,66

08 – Secretaria de Saúde			
08.001.10.301.0229	20071	Manter as UBSS e academias de saúde.	
	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Fonte de recurso – 0.3.46.000.000 – Transferência Recursos SUS - FNS- Bloco Custeio - Exercício Anterior			
TOTAL DA FONTE			20.000,00

08 – Secretaria de Saúde			
08.001.10.301.0229	10026	Adquirir moveis, equipamentos e veículos para a secretaria de saúde	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	75.840,84
Fonte de recurso – 0.3.47.000.000 – Transferência Recursos SUS – FNS - Bloco Investimento - Exercício Anterior			
TOTAL DA FONTE			75.840,84

08 – Secretaria de Saúde			
08.001.10.301.0229	10026	Adquirir moveis, equipamentos e veículos para a secretaria de saúde	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	44.803,87
Fonte de recurso – 0.3.23.000.000 – Transferência de Convenio SUS - Exercício Anterior			
TOTAL DA FONTE			44.803,87

Art. 2º - Fica autorizado a Atualização do PPA-2018/2021, LDO-2019 conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito suplementar serão utilizados o Superávit Financeiro ocorrido no exercício financeiro anterior conforme o parágrafo, 1º, inciso I do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal